

X CONGRESSO DA FEPODI

DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

A532

Anais do X Congresso da Fepodi [Recurso eletrônico on-line] organização X Congresso da Fepodi: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campo Grande;

Coordenadores: Abner da Silva Jaques, João Fernando Pieri de Oliveira e Lívia Gaigher Bósio Campello – Campo Grande: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-798-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desenvolvimento, responsabilidade e justiça: a função da ciência jurídica no aperfeiçoamento da sociedade.

1. Desenvolvimento. 2. Responsabilidade. 3. Justiça. I. X Congresso da Fepodi (1:2023 : Campo Grande, MS).

CDU: 34



X CONGRESSO DA FEPODI

DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Apresentação

A Federação Nacional de Pós-Graduandos em Direito (FEPODI) realizou, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2023, o X Congresso Nacional da FEPODI, em formato híbrido, adotando o seguinte eixo temático: “Desenvolvimento, Responsabilidade e Justiça: A função da Ciência Jurídica no aperfeiçoamento da Sociedade”, justamente para corroborar o compromisso institucional em promover a integração ensino-pesquisa-extensão entre os corpos discente e docente da Graduação e Pós-Graduação.

Para a realização do evento, contamos com o essencial apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), do Observatório de Direitos Humanos, Acesso à Justiça e Desenvolvimento Sustentável da UFMS e do Centro Universitário UNIGRAN Capital.

Mais uma vez a abrangência de nosso trabalho alcançou as cinco regiões brasileiras, recebendo participantes vinculados a Instituições de Ensino Superior de 13 estados, dentre eles graduandos, graduados, especializandos, especialistas, mestrandos, mestres, doutorandos e doutores, todos empenhados na missão de contribuir com o rumo da pesquisa no direito. O interesse de nossos alunos mostra à comunidade acadêmica que a pesquisa é capaz de criar espaços comuns para o diálogo, para a reflexão e para o intercâmbio de experiências.

Fruto de um trabalho coletivo, na décima edição do evento, após o processo de submissão dos trabalhos e suas respectivas duplas avaliações às cegas, foram aprovados 273 resumos expandidos para apresentação, distribuídos em 11 Grupos de Trabalhos, sendo 9 deles presenciais e 2 on-lines, que buscaram contemplar as mais variadas áreas do direito, além de mais de 700 acadêmicos inscritos como ouvintes para o evento.

Sempre acreditamos que o formato utilizado para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia consideravelmente o desenvolvimento acadêmico, ao passo que permite ao pesquisador apresentar as ideias iniciais sobre um determinado tema e melhor desenvolvê-las a partir das contribuições que são concedidas, nos Grupos de Trabalho, por docentes ligados a renomadas Instituições de Ensino Superior do país, os quais indicam sempre bons caminhos para o aperfeiçoamento da pesquisa.

Os Anais que ora apresentamos já podem ser considerados essenciais no rol de publicações dos eventos científicos, pois além de registrar conhecimentos que passarão a nortear novos estudos em âmbito nacional e internacional, revelam avanços significativos em muitos dos temas centrais que são objeto de estudos na área jurídica e afins.

Assim, com esse grande propósito, apresentamos uma parcela do que representa a grandiosidade do evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos, tudo com vistas a ampliar o acesso ao conhecimento e a democratizar a pesquisa no Brasil.

Esperamos que todos possam aproveitar a leitura.

Abner da Silva Jaques

Presidente da Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI

João Fernando Pieri de Oliveira

Vice-presidente da Comissão de Acadêmicos e Estagiários da OAB/MS

Lívia Gaigher Bósio Campello

Coordenadora do Observatório de Direitos Humanos, Acesso à Justiça e Desenvolvimento Sustentável

AS MIGRAÇÕES DE VENEZUELANOS EM DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DESDE O INÍCIO DA OPERAÇÃO ACOLHIDA, A PARTIR DE UMA LEITURA DO LIVRO RETROTOPIA, DE ZYGMUNT BAUMANN.

THE MIGRATIONS OF VENEZUELANOS IN DOURADOS, STATE OF MATO GROSSO DO SUL, SINCE THE BEGINNING OF THE ACOLHIDA OPERATION, BASED ON A READING OF THE BOOK RETROTOPIA, BY ZYGMUNT BAUMANN.

Eduardo Floriano Almeida

Resumo

O texto analisa os números das migrações de venezuelanos no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, desde o início da operação Acolhida. Posteriormente, pretende analisar tais números levando em consideração uma leitura de Baumann quanto as noções de nacionalismo, retrotopia, estrangeiro, fronteiras, com o objetivo de verificar se o recebimento de imigrantes em Dourados está sendo suficiente ou não para ajudar no combate a crise humanitária da Venezuela. A metodologia será documental e exploratória, utilizando-se do método dedutivo, com caráter bibliográfico. Os números refletem que o Município de Dourados, ao contrário do Brasil, com base na doutrina de Zygmunt Baumann, tem uma participação razoável na solução do problema dos imigrantes venezuelanos.

Palavras-chave: Migração, Dourados, Zygmunt baumann

Abstract/Resumen/Résumé

The text analyzes the numbers of migrations of Venezuelans in the municipality of Dourados, State of Mato Grosso do Sul, since the beginning of the Acolhida operation. Subsequently, it intends to analyze such numbers taking into account a reading of Baumann regarding the notions of nationalism, retrotopia, foreigner, borders, with the objective of verifying whether the reception of immigrants in Dourados is being enough or not to help in the fight against the humanitarian crisis. from Venezuela. The methodology will be documental and exploratory, using the deductive method, with a bibliographic character. The numbers reflect that the Municipality of Dourados, unlike Brazil, based on the doctrine of Zygmunt Baumann, has a reasonable participation in the solution of the problem of Venezuelan immigrants.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Migration, Dourados, Zygmunt baumann

INTRODUÇÃO

A Venezuela atravessa uma grave crise econômica e política desde 2013, que levou a uma crise humanitária, por parte considerável de sua população, especialmente pela falta de alimentos, o que leva a busca de refúgio em países vizinhos.

O Brasil é um dos países mais procurados por venezuelanos por ser um país vizinho e ter uma condição econômica razoável no contexto da América do Sul.

O estudo dos números de imigração de venezuelanos no Brasil, a partir da Operação Acolhida, em especial em Dourados, Mato Grosso do Sul, permitirá analisar se estamos tendo uma postura solidária ou não frente àqueles que necessitam de ajuda humanitária.

Esta postura solidária leva em consideração os ensinamentos de Zygmunt Baumann, especialmente no livro *Retrotopia*, quanto as noções de nacionalismo, estrangeiro, fronteiras, confins, especialmente para que possamos ter a possibilidade de construção de uma humanidade mais preocupada com o outro.

DESENVOLVIMENTO

Conforme a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR)¹ mais de 89 milhões de pessoas em todo o mundo foram deslocadas à força por perseguição, conflito, violência, violação de direitos humanos ou outros eventos que perturbem gravemente a ordem públicas. Mais de dois terços – cerca de 69 % do número total – dos refugiados e deslocados no exterior saíram de apenas cinco países: Síria (27% - 6,8 milhões), Venezuela (18% - 4,6 milhões), Afeganistão (11% - 2,7 milhões), Sudão do Sul (9% - 2,4 milhões) e Mianmar (5% - 1,2 milhões).

O Brasil ocupa um espaço maior nas migrações transnacionais Sul-Sul, em especial, pelas restrições mais rigorosas à entrega de imigrantes do Sul no Norte do globo.

Diante da diversidade de modalidades migratórias no século XXI no Brasil, no panorama geral das migrações internacionais destacam-se (BAENINGER; DEMÉTRIO;

¹ Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Dados sobre refúgio. Disponível em <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/>. Acesso em 01 de junho de 2023.

FERNANDES; e DOMENICONI, 2021): a) a inserção do Brasil no contexto das migrações internacionais da América Latina e Caribe, de países africanos e asiáticos; b) a presença do Estado em diferentes modalidades migratórias, quer seja pela mobilidade do capital, quer seja pelo caráter “humanitário”; c) a crescente polarização da hierarquia das ocupações, condicionando processos migratórios “bimodais”, nos quais a concentração de “trabalhadores de baixos salários e pouca formação educacional” contrasta-se com a crescente circulação de profissionais com elevada escolaridade; d) a hierarquia das nacionalidades na inserção laboral; e) a preponderância da informalidade, f) o fortalecimento de um novo segmento de trabalho para imigrantes internacionais no Brasil: os frigoríficos; g) a possibilidade da documentação migratória que garante direitos aos imigrantes, incluindo a mobilidade espacial da população imigrante no país.

O Sistema Nacional Migratório (SISMIGRA) do Ministério da Justiça, registrou entre o ano de 2000 até março de 2020, a entrada de 1.504.736 novos imigrantes no país, de 227 localidades diversas (sejam Estados-Nacionais ou territórios autônomos), dos quais 137 tem origem em países do Sul Global². Tal espécie de migração corresponde a 70% de todos os imigrantes registrados na polícia federal brasileira. No período delimitado foram 436.823 novos imigrantes dos países do Norte Global que entraram no Brasil.

No caso dos imigrantes dos países do Norte Global a migração é qualificada e geralmente ocorre para trabalhar em multinacionais. Por certo, ocorrem migrações qualificadas dos países do Sul Global. Contudo, as migrações Sul-Sul também precisam ser compreendidas a partir de problemas políticos-jurídicos nesta parte do globo. Trata-se da possibilidade de refúgio, sendo que o Brasil se pauta pela Convenção do Estatuto do Refugiado de 1951 e do Protocolo de 1967 das Nações Unidas. Nestes documentos a concessão do refúgio ainda estava baseada em questões relacionadas a guerras, perseguições políticas e religiosas. Todavia, com a Declaração de Cartagena de 1984, o Brasil passou a conceder o refúgio com fundamento no direito humanitário e nos direitos dos refugiados.

O Brasil, em 1997, editou o Estatuto do Refugiado (Lei n. 9474), que criou o Conselho Nacional dos Refugiados (CONARE). Os inúmeros casos de solicitações de refúgio em análise no referido Conselho demonstram uma outra faceta do processo de crise migratória no país de destino (BAENINGER, 2017a).

² Fonte: Sistema de Registro Nacional Migratório-SISMIGRA. Departamento da Polícia Federal - Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil/OBMigra.

Conforme destacado pela doutrina (CAVALCANTI; OLIVEIRA; e SILVA, 2022) o Brasil, entre 2011 e 2021, apresenta um número de 1,4 milhão de registros migratórios para solicitantes de refúgio. Os venezuelanos, com 17,7% do total, são os que mais procuram o Brasil para migração.

A Venezuela representa o principal país dos reconhecidos de refúgio no Brasil, a partir de dezembro de 2019 porque o Brasil atribui à grave violação de direitos humanos para a concessão de refúgio a esses imigrantes.

De acordo com agências da ONU, o número de venezuelanos que deixou o país ultrapassa 5 milhões de pessoas e o Brasil seria o quinto destino procurado por eles. Para garantir o atendimento humanitário aos refugiados e migrantes venezuelanos em Roraima, principal porta de entrada da Venezuela no Brasil, o governo federal criou, em 2018, a Operação Acolhida.³

Segundo a doutrina (CAMPOS; SILVA; FOLLE; LUCHETTA; LUZ e WINTER, 2021), a Operação Acolhida é uma resposta à crise na regularização documental, no abrigo e no processo de realocação dos nacionais venezuelanos para outros Estados da Federação (interiorização) que não Roraima, especialmente para desafoga-lo das demandas acima de sua capacidade institucional que teve que assumir. A interiorização foi uma opção ao abrigo temporário de migrantes na região da fronteira, com todas as limitações que isso envolve (capacidade e condições dos abrigos, sobrecarga dos serviços locais, não integração dos migrantes à sociedade local e a crescente xenofobia). Desde abril de 2018, conforme informação da página da Casa Civil⁴, mais de 84 mil venezuelanos foram interiorizados para 887 municípios brasileiros.

O Estado de Mato Grosso do Sul, foco do presente trabalho, faz fronteira com o Paraguai e a Bolívia e possui um razoável fluxo migratório internacional, especialmente nas cidades de Ponta Porã, Dourados, Corumbá, Porto Murtinho e Mundo Novo (CAITANO, 2018). Dourados, cidade do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, com população de mais de 220 mil pessoas, começou a receber venezuelanos em fevereiro de 2019 e é o quarto município no Brasil, atrás apenas de Curitiba (5.745 pessoas), Manaus

³ Presidência da República Federativa do Brasil, Casa Civil. Sobre a Operação Acolhida. Disponível em <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/sobre-a-operacao-acolhida-2>. Acesso em 01 de junho de 2023.ecarga

⁴ Presidência da República Federativa do Brasil, Casa Civil. Sobre a Operação Acolhida. Disponível em https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/transparencia/informativos/informe-de-interiorizacao-nov22_v4-1.pdf. Acesso em 01 de junho de 2023.

(5.331 venezuelanos) e São Paulo (4.516 pessoas), que mais recebe pessoas do país vizinho – 3.539 pessoas, com dados de novembro de 2022⁵.

Diante da análise de tais números é possível perceber que o Brasil, enquanto país vizinho e uma grande potência na América do Sul, poderia interiorizar mais migrantes venezuelanos por mais municípios brasileiros. Contudo, levando em consideração a proporcionalidade da população e a quantidade de migrantes venezuelanos recebidos em Dourados, Mato Grosso do Sul, demonstra-se que a realidade é totalmente inversa neste Município da nossa Federação.

Não nos esqueçamos que o Brasil⁶, no período pandêmico, impôs a imobilidade, em especial de suas fronteiras, com disputas por direitos para imigrantes e refugiados. Nesse contexto foram editadas 21 portarias pelo governo brasileiro para o impedimento de entrada de pessoas nas fronteiras internacionais de março a novembro de 2020. A sistematização das referidas portarias feita pela doutrina (LEÃO e FERNANDES, 2020) permite identificar restrições muitas severas para imigrantes que venham da Venezuela e de países periféricos, especialmente solicitantes de refúgio.

Conforme destaca a doutrina (RAMOS, 2020) o fechamento das fronteiras impactou negativamente tanto a migração regulada pela Lei de Migração (Lei n. 13.445/17) quanto o direito ao acolhimento regrado pelo Direito Internacional do Refúgio e pelas normas nacionais, em especial a Lei n. 9474/97 (Estatuto do Refugiado).

Última obra de Zygmunt Bauman, falecido em 09 de janeiro de 2017, *Retrotopia* aborda o fenômeno de busca de um mundo melhor não mais tendo por base o futuro a ser construído, mas em ideais e movimentos do passado, tendo como exemplo nacionalismos míopes, ódio aos diferentes (estrangeiros) e fechamento de fronteiras.

A obra está dividida em uma introdução (*A era da nostalgia*), quatro capítulos (*De volta a Hobbes?*, *De volta às tribos*, *De volta à desigualdade* e *De volta ao útero*), com um epílogo, com título sugestivo: *Olhando adiante, para variar*.

Bauman parte da ideia de que as pessoas tinham otimismo com o futuro – promessa de uma vida melhor, redução de desigualdades, avanços tecnológicos, modelos políticos e socioeconômicos melhorados etc. Contudo, a partir da década de 90 do século

⁵ Presidência da República Federativa do Brasil, Casa Civil. Sobre a Operação Acolhida. Disponível em https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/transparencia/informativos/informe-de-interiorizacao-nov22_v4-1.pdf. Acesso em 01 de junho de 2023.

⁶ O primeiro caso constatado de Covid-19 no Brasil é datado de 26 de fevereiro e o primeiro óbito ocorreu em 17 de março de 2020, levando, nos meses seguintes, a milhares de mortes no país, conforme <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em 05.05.2022.

passado, especialmente no campo cultural, que serve para refletir o por vir, começou-se a perceber uma certa paralisia e a única opção fosse voltar ao passado.

No início do século XXI, tal alento se perdeu. As pessoas começaram a duvidar de que suas vidas seriam melhores que as de seus antecedentes. Soma-se o sentimento de descrença e desconfiança com o sistema político pela sua incapacidade de gerar mudanças. Aumentaram o desemprego, a precariedade e as desigualdades. A tecnologia começou a ser olhada com outros olhos ante o receio da substituição do homem pela máquina.

O terrorismo e as crises econômicas criaram uma atmosfera de incerteza e as pessoas passaram a aceitar que preservar o mínimo (ex. emprego, saúde) fosse o máximo possível.

A humanidade parece projetar os medos para o futuro e ter uma nostalgia do passado, especialmente o mais distante. Em tal desordem, diante da inexistência de perspectivas num determinado sentido, traçam-se utopias - impulso de transformar o presente através da possibilidade de um futuro. Todavia, a desilusão e o medo do que está pela frente pode nos levar a tentar regressar para um passado idealizado ou ao que foi abandonado e que se julga poder restaurar.

Bauman sustenta que trocamos a utopia de uma sociedade melhor no futuro, com uma vontade transformadora e com confiança, para dar lugar à retrotopia, baseado na desconfiança e no regresso a um passado mitificado, do qual se selecionam algumas partes, com seleção mais imaginária do que real.

Deslocamos as esperanças de um mundo melhor de um futuro que ainda não ocorreu para um passado que não foi da forma como queremos transparecer, num regresso à caverna, a tribo, ao útero, enfim ao que julgamos saber.

O objetivo já não é a busca de uma sociedade melhor, justa, mais humana e solidária, mas melhorar a posição pessoal de cada pessoa, pois a incerteza não permite que se veja um futuro que não imediato.

Trata-se do eterno presente, com mais indagações do que respostas, mais problemas do que soluções. Contudo, regredir ilusoriamente a um passado, ainda que verdadeiro, não parece a solução para os problemas da humanidade. Fundamental encontrar outras formas de viver o tempo que temos, valorizando o passado, mas sem ficar preso a ele, não se temendo o que está por vir ou não se conhece por completo, porque é em tal processo que o desejável pode ser buscado.

A leitura do livro até o epílogo pode passar a imagem de que Bauman era um pessimista. Contudo, no epílogo percebe-se que era um pessimista no imediato e otimista a longo prazo porque a humanidade já atravessou outros momentos difíceis e os superou.

Bauman refere a necessidade de retornarmos à noção de comunidade, de não olharmos para o estranho como um inimigo, necessidade de entendermos o futuro a partir da perspectiva de diálogo com o outro e de profundo respeito aos bens comuns da humanidade.

CONCLUSÃO

O Brasil tem um papel de destaque na migração na América do Sul, especialmente, quanto aos venezuelanos, cujo país passa por uma grave crise humanitária desde 2013.

Por decorrência da grande quantidade de migrantes da Venezuela que ingressam no Brasil pelo Estado de Roraima, que ocasionou diversos problemas naquela localidade, o Brasil criou o Programa Acolhida, que consiste na interiorização dos venezuelanos em diversos municípios pelo Brasil.

O nosso país pode gerenciar melhor a migração dos venezuelanos, a fim de incluir mais municípios da nossa Federação na interiorização dessa população.

Dourados, Mato Grosso do Sul, é o quarto município do país que mais recebe venezuelanos diante da interiorização de migrantes e que, ao contrário do Brasil, a cidade tem participação bastante ativa na interiorização dos venezuelanos, diante da proporcionalidade entre a sua população e a de migrantes lá recebidos.

Com fundamento nas lições de Bauman, no livro *Retrotopia*, especialmente quanto as noções de solidariedade e de diálogo, conclui-se que o Brasil pode repensar ou melhorar a política de interiorização de venezuelanos pelos Municípios brasileiros e que Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, ao contrário, mostra-se como solidário e receptivo com os migrantes do país vizinho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAENINGER, Rosana. Migrações transnacionais de refúgio no Brasil. In: LUSI, Carmem (org.). Migrações internacionais: abordagens de direitos humanos. v. 1. 1 ed. Brasília, Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios, 2017a, p. 13-29.

BAENINGER, Rosana, DEMÉTRIO, Natália Belmonte, FERNANDES, Duval Magalhães Fernandes e DOMENICONI, Joice, Cenário das migrações internacionais no Brasil: antes e depois do início da pandemia de Covid-19, Revista Jurídica Trabalho, Campinas, v. 4, p. 1-35, 2021.

BAUMAN, Zygmunt. Retrotopia. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Comitê Nacional para Refugiados. Observatório da Migração Internacional – OBMigra, 2020. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/refugio-em-numeros>. Acesso em 05.05.2023. As informações sobre o Programa de Interiorização são provenientes de Brasil. Ministério da Cidadania. Operação Acolhida. Organização Internacional para as Migrações-OIM. Informe de Interiorização - novembro, 2020. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/painel-interiorizacao/> Acesso em 05.05.2023.

CAITANO, Katiucy Mendes, A centralidade da sociedade civil na implementação de políticas públicas para migrantes e refugiados na região da fronteira de Mato Grosso do Sul, p. 222-254. In Reflexões e perspectivas comparadas das migrações e do direito internacional dos refugiados [recurso eletrônico] / organizador, César Augusto Silva da Silva - Campo Grande, MS : Ed. UFMS, 2022.

CAMPOS, Luciana de Rezende; Silva, João Lucas Zanoni da; FOLLE, Francielle Vascotto; LUCHETTA, Gustavo Teixeira; LUZ, Milena Nogueira da; e WINTER, Karla Anneliese Romeiro. A interiorização e a integração de migrantes e refugiados venezuelanos em Dourados-MS: Promovendo, monitorando e avaliando o processo de interiorização, p. 137-170. In JESUS, Alex Dias de; BORGES, Carolina de Campos; e JUNIOR, Hermes Moreira (Coords.). Panorama das migrações internacionais no Mato Grosso do Sul. Curitiba: Ithala, 2021.

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. Dados Consolidados da Imigração no Brasil 2021. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

CONARE. Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) - Plataforma Interativa de Decisões sobre Refúgio [recurso eletrônico]. In: Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil. Disponível <https://www.justica.gov.br/seus-dirietos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em 05.11.2022.

LEÃO, Augusto Veloso; FERNANDES, Duval Magalhães. Políticas de imigração no contexto da pandemia de Covid-19. In: BAENINGER, Rosana; FERNANDEZ, Duval Magalhães. (Coords). Impactos da pandemia de Covid-19 nas migrações internacionais no Brasil – Resultados de pesquisa, SP: NEPO/UNICAMP, 2020. Disponível em https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/impactos_pandemia/COVID%20MIGRA%C3%87%C3%95ES%20INTERNACIONAIS.pdf. Acesso em 05.11.2022

RAMOS, André de Carvalho, Construindo Muralhas: O fechamento de fronteiras na pandemia do Covid-19. In BAENINGER, Rosana; VEODATO, Luís Renato; NANDY, Shailen. (Coords.). Migrações internacionais e a pandemia de Covid-19. Campinas, SP: NEPO/UNICAMP, 2020. Disponível em: <https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/miginternacional/miginternacional.pdf>. Acesso em 05.11.2022.